

4ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS ECONÓMICAS SECTORIAIS

RELATIVA À CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO NAS ÁREAS DAS COMUNICAÇÕES E DA AGRICULTURA E DAS PESCAS E alteração da composição do GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DOS TRANSPORTES

Tendo em consideração as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional, e respectivas prioridades, para 2003-2007, designadamente:

“ ...

- Melhorar a capacidade de ajustamento da produção estatística às necessidades dos utilizadores;
- Desenvolver os sistemas de informação da agricultura e pescas.”

Tendo em atenção as competências do Conselho Superior de Estatística (CSE) no domínio do aproveitamento de fontes administrativas para fins estatísticos, formulando recomendações e, no âmbito da coordenação do Sistema Estatístico Nacional;

Considerando o desenvolvimento no âmbito do Conselho Superior de Estatístico e as alterações institucionais entretanto ocorridas nas áreas estatísticas das comunicações e da agricultura e pescas;

Tendo em atenção a importância da articulação da informação nestas áreas com os domínios do ambiente, da indústria e da sociedade da informação;

E, finalmente, a proposta apresentada pelo vogal da Confederação do Turismo Português;

1. A Secção Permanente de Estatísticas Económicas Sectoriais, reunida em 27 de Maio de 2003, decide, nos termos das competências que lhe são conferidas no número 2 do “anexo B” da 140ª Deliberação do CSE, proceder à constituição dos Grupos de Trabalho nas áreas estatísticas das comunicações e da agricultura e pescas, nos termos seguintes, a alterar a composição do Grupo de Trabalho sobre estatísticas dos Transportes:

- a) Criar o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas das Comunicações – **Anexo A**
- b) Criar o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Agricultura e das Pescas – **Anexo B**.
- c) O Grupo de Trabalho sobre estatísticas dos Transportes passa a incluir um representante da Associação Portuguesa das Agências de Viagem e Turismo na sua composição.

2. Permanece para decisão ulterior, até ao final de 2003, a oportunidade de constituição de grupos de trabalho nas áreas da indústria versus empresas, energia e construção.

3. Em anexo a esta decisão, e dela fazendo parte integrante, incluem-se as composições e os mandatos dos Grupos de Trabalho referidos na alínea a) e b).

Lisboa, 1 de Julho de 2003

O Presidente da Secção, *João Abel de Freitas*

A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*

ANEXO A

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DAS COMUNICAÇÕES

1. Composição

- Autoridade Nacional das Comunicações – ANACOM
- Ministério da Economia
- Instituto Nacional de Estatística
- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações
- Associação dos Operadores de Telecomunicações
- Associação das Empresas de Tecnologias de Informação de Informação e Comunicações
- Associação para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Técnicas de Informática

2. Mandato

- a) Reavaliar as propostas e recomendações formuladas atendendo à data de apresentação do Relatório do anterior Grupo de Trabalho sobre Estatísticas dos Transportes e Comunicações e, apresentação de propostas de melhoria das estatísticas produzidas no sector das comunicações: síntese dos trabalhos anteriormente desenvolvidos e avaliação das áreas estatísticas a desenvolver, melhorar ou eventualmente eliminar no contexto das necessidades manifestadas pelos utilizadores da informação estatística nesta área;
 - b) Avaliar as áreas temáticas não analisadas pelo anterior GT;
 - c) Avaliar novas necessidades estatísticas decorrentes, designadamente, do reporte de informação a organizações internacionais e de crescente relevância de disponibilização de dados sobre a Sociedade da Informação, em articulação com o Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Estatísticas sobre Sociedade da Informação;
 - d) Acompanhar as recomendações aprovadas;
 - e) Acompanhar a aplicação e revisão das nomenclaturas aprovadas, ou a aprovar, nesta área estatística, em articulação como GT da CAE-Rev. e Nomenclaturas relacionadas;
 - f) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos a nível comunitário e internacional, nesta área;
 - g) Analisar os conceitos para fins estatísticos na área das estatísticas das comunicações em vigor e aprovação na União Europeia, designadamente os referentes ao Questionário Internacional Communication and Information Services (COINS), com vista à harmonização da informação produzida e posterior acompanhamento e actualização dos conceitos para fins estatísticos aprovados ou a aprovar.
3. Os representantes das entidades envolvidas serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade, nos casos em que estes não tenham representações directa no CSE.

4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.
5. As reuniões conjuntas com os Grupos de Trabalho do CSE devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.
6. Independentemente da apresentação, até ao final de 2003, da reavaliação das propostas e recomendações formuladas no 1º Relatório do anterior Grupo de Trabalho sobre Estatísticas dos Transportes e Comunicações, anualmente o Grupo de Trabalho deverá apresentar um “Relatório de Acompanhamento” do seu mandato, que deverá incluir propostas e/ou recomendações sobre os assuntos analisados.
7. Os conceitos para fins estatísticos devem ser apresentados num prazo máximo de seis meses.

ANEXO B

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DA AGRICULTURA E PESCAS

1. Composição

- Instituto Nacional de Garantia Agrícola
- Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas – IFADAP
- Instituto da Vinha e do Vinho
- Instituto Nacional de Estatística
- Auditor do Ambiente do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas
- Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar
- Direcção Geral das Empresas
- Direcção Geral Fiscalização e Controle da Qualidade Alimentar
- Direcção Geral de Veterinária
- Direcção Geral das Pescas e aquicultura
- Direcção Geral das Florestas
- Federação das Indústrias Portuguesas Agro-Alimentares
- Universidade Nova de Lisboa (Departamento do Ambiente)
- Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Economia e Sociologia Agrária)
- Universidade de Évora (Departamento de Gestão de Empresas)
- Instituto Nacional de Investigação Agrária
- Confederação dos Agricultores Portugueses
- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO)

1.1 Dada a especificidade do Grupo de Trabalho, tanto na sua composição como nos assuntos temáticos, poderá reunir em plenário, para tomar decisões de natureza global, designadamente para se proceder à eleição do Presidente do Grupo.

1.2 O Grupo de Trabalho reunirá em subgrupos a definir pelo Grupo de Trabalho na sua primeira reunião, para decisões específicas, podendo recorrer ao recurso de outras entidades tal como referido no número 4 desta Decisão.

1.3 Antes de cada reunião deverá ser comunicado, pelo Presidente do Grupo de Trabalho, ao Secretariado do CSE as propostas de agenda e quais as entidades a convocar.

2. Mandato

- a) Proceder ao levantamento das estatísticas produzidas nas áreas da agricultura e pescas, e especificamente nos domínios das estruturas agrárias, produção vegetal, produção animal, pesca, aquicultura, floresta, qualidade e segurança alimentar e agro-ambiental e, ao levantamento da informação administrativa produzida nestas áreas, apresentando propostas e recomendações;
 - b) Avaliar a possibilidade do acesso e utilização de informação administrativa, nos domínios referidos em a), com vista ao seu aproveitamento para a finalidade estatística, apresentando propostas e recomendações;
 - c) Proceder à análise de novas necessidades estatísticas decorrentes das novas necessidades da Política Agrícola Comum;
 - d) Analisar as metodologias inerentes a alguns projectos estatísticos, a definir pelo Grupo de Trabalho;
 - e) Sempre que necessário, articular os trabalhos com outros Grupos de Trabalho em funcionamento no âmbito do Conselho, designadamente no que se refere às estatísticas agro-industriais;
 - f) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos a nível comunitário e internacional, nesta área;
 - g) Analisar os conceitos para fins estatísticos na área das estatísticas da agricultura e pescas e posterior acompanhamento e actualização dos conceitos para fins estatísticos aprovados ou a aprovar.
3. Os representantes das entidades envolvidas serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade, nos casos em que estes não tenham representação directa no CSE.
 4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.
 5. As reuniões conjuntas com os Grupos de Trabalho do CSE devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.
 6. Apresentação, até ao final de 2003, das conclusões relativas às alíneas a), b) e c). No primeiro semestre de 2004 deverão ser apresentadas as conclusões relativas à alínea d). Anualmente apresentar um Relatório de acompanhamento das propostas e recomendações apresentadas.
 7. Os conceitos para fins estatísticos devem ser apresentados num prazo máximo de seis meses.